



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO N.º 13 /2018

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A  
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA  
PASTORA E MARIA STEFANE DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.544.537/0001-39, neste ato representado pelo seu titular, Senhora **Nara Oliveira da Silva**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, CPF n.º 465.719.735-53 e RG n.º 02474444-13 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Quirino, 1100 AP 302, BL 02 - Inácio Barbosa, ARACAJU/SE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARIA STEFANE DOS SANTOS**, brasileiro(a), maior e capaz, residente e domiciliado na Rua G, Conjunto Manoel Francelino Costa, n.º 103, Centro, Município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, portador de RG n.º 2.583.461-4 2ª via SSP/SE e CPF n.º 065.509.495-48, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013, de 19/06/2013, e considerando as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais como **RECEPCIONISTA TELEFONISTA**, na Central de Ambulâncias, Município de Divina Pastora, cumprindo carga horária em **regime de escala de 12x36h**, sujeito a corte salarial caso não apresente justificativa plausível, correspondente ao número de horas não trabalhadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de **seis meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013, de 19/06/2013.

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 06 - Fundo Municipal De Saúde  
Projeto/Atividade: 2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
Classificação Econômica: 31900400 - Contratação por Tempo Determinado  
Fonte de Recurso: 0121100 - Recursos Próprios

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**DO (A) CONTRATADO (A)**

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Saúde e, por conseguinte, atender às normas do Programa a que está vinculada,
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições e tarefas, as quais se encontram especificadas no **Decreto Municipal n.º 150/2013**.
- c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

**DO CONTRATANTE:**

- a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO (A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar o(a) **CONTRATADO (A)** quanto ao andamento dos serviços prestados

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA**

A desistência injustificada por parte do(a) **CONTRATADO (A)** na execução do presente termo implicará no pagamento de multa de **20% (vinte por cento)** do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

Pode o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** rescindir o presente acordo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas nos Arts. 78 a 80, da Lei 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o(a) **CONTRATADO (A)**.

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
Fundo Municipal de Saúde

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 02 de janeiro de 2018.

**Nara Oliveira da Silva**

Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde

**Maria Stefane dos Santos**

CPF: 065.509.495-48

CONTRATADO (A)

Testemunha:

CPF: 966252605-68

CPF: 06762287557